

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2013

PROCESSO Nº 1250593 48/2013 - CAA/11.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MOBILIÁRIO E APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11 DA 11ª RPM EM MONTES CLAROS/MG, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CAA-11 PELO E-MAIL: caa11-almox@pmmg.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2013 - PROCESSO Nº 1250593 000048/2013

ÍNDICE	PÁG.
1 DO PREÂMBULO	03
2 DO OBJETO	03
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4 DO CREDENCIAMENTO	05
5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	05
6 DA HABILITAÇÃO	07
6.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA	07
6.2 DA REGULARIDADE FISCAL	07
6.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	07
6.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	08
6.5 DAS DECLARAÇÕES	08
6.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	09
7 DA SESSÃO DE PREGÃO E DO JULGAMENTO	09
7.2 DOS LANCES.....	09
7.3 DO JULGAMENTO.....	10
8 DOS RECURSOS.....	12
9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
10 DA CONTRATAÇÃO.....	13
11 DO PAGAMENTO	13
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
13 DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
14 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO	15
15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	15
16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO	15
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	18
ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA	24
ANEXO III MINUTA DO CONTRATO	25

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais representada pelo Centro de Apoio Administrativo - 11 – Montes Claros MG, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MOBILIÁRIO E APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11 DA 11ª RPM EM MONTES CLAROS/MG**, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sgt PM Antônio Marcos Soares Ribeiro, sendo suplente de Pregoeiro Sgt PM Marcos Alessandro de Souza Prates, e tendo como Equipe de Apoio: Sgt PM Raimundo Alexandrino Santana, Sgt PM Alfredo Gomes Ferreira Filho Cb PM Steverson Piranga de Araújo, designados através de ato publicado no Boletim Interno N.º 01 de 08 de Janeiro de 2013 e regido pela Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelos Decretos Estaduais n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, com suas alterações posteriores, n.º. 45749, de 05 de outubro de 2011 e n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEF n.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente as Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente edital.

1.2. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 15/08/2013 às 09:00 horas

1.3. Site: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	05/08/13	12:00:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	15/08/13	08:59:00
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e SESSÃO DE PREGÃO	15/08/13	09:00:00

***Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MOBILIÁRIO E APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11 DA 11ª RPM EM MONTES CLAROS/MG, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados perante o sistema COMPRAS.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3. forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. não atendam ao estipulado no **item 3.1.**

3.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As aquisições públicas do Estado de Minas Gerais com valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser realizadas com a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o decreto 45.749, de 5 de outubro de 2011.

Exceto conforme o Art. 10º (Decreto 44.630, alterado pelo Decreto 45.749)

I - os critérios de tratamento diferenciado às pequenas empresas não estiverem, expressamente, previstos no instrumento convocatório.

II - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como pequenas empresas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as pequenas empresas não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação o for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo na hipótese do inciso II do seu art. 24;

V - quando não acudirem interessados à licitação realizada nos termos dos arts. 6º a 8º, hipótese na qual o procedimento licitatório poderá ser refeito prevendo a possibilidade de participação das demais empresas; e

VI - quando houver comprometimento da continuidade de atividades de educação, saúde ou segurança pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis **antes** da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1. A aprovação do credenciamento do representante do licitante pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizado(s) no site de

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: **0800 940 2000** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do(s) representante(s) vinculado(s) a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 17 das penalidades do presente Edital.

4.4. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, contemplados nos itens 6.2 e 7.3 deste Edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

4.4.1. se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa;

4.4.3. da declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção **“PREGÃO”**, até o dia **15 de agosto de 2013, às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos)**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.1.1. O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2. Todas as condições estabelecidas para o lote/serviço pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

CONTRATADA.

- 5.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.6.** A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7.** O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 5.8.** Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
- 5.9.** Os licitantes estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 5.9.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e o preço resultante da dedução do ICMS.
- 5.9.2.** A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2.1.** O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras.
- 5.9.3.** O disposto nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.
- 5.9.4.** As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 5.9.5.** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos **itens 5.9.1 a 5.9.2.**
- 5.9.6.** As pequenas empresas mineiras de que trata o **item 5.9.4**, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição Estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 5.9.7.** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.
- 5.10.** Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.
- 5.11.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.12.** O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.2 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.4 - Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.6 - **Prova de quitação com a Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa).

6.2.7 - Prova de **Inscrição no Cadastro Estadual ou municipal** de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica

6.2.8 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (certidão exigida por força da alteração introduzida no artigo 29 da lei 8.666/93, através da Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011. Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, caso a empresa vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sessão de pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.1 - A não-regularização da documentação por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no Item 6.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição. As declarações deverão conter:

6.4.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.4.2 Local e data de emissão;

6.4.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.5 DAS DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste item e suas respectivas seções anteriores, serão apresentadas para fins de habilitação, as declarações conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor,, CNPJ nº, são firmes e verdadeiras:

1- Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2- Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

3- O porte da empresa é, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não foi declarado inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Montes Claros, de de 2013.

Nome/assinatura do sócio procurador ou representante legal

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

6.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, **exceto ao documento exigido no Item 6.4 de apresentação obrigatória**, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original, para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.1.2. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. DOS LANCES

7.2.1. O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do titular do lance.

7.2.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1. Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus componentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.2.6. Caso não se realizem lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

7.2.8. O encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, encerrado o recebimento de lances.

7.2.9. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação;

7.2.10. A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

7.2.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pelo serviço/objeto, observados os prazos máximos para a execução do serviço/entrega da aquisição, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho, e de qualidade, demais condições definidas no Anexo I, do Edital.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.3.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da **PROPOSTA DETALHADA ATUALIZADA** com os valores obtidos no pregão, **via e-mail: caa11-almox@pmmg.mg.gov.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, após o encerramento do tempo randômico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-900 - Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334, aos cuidados do Sgt Ribeiro - Pregoeiro.**

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

7.3.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.3. O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.3.4. Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do **item 6**, que trata “**DA HABILITAÇÃO**” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.5. Se a proposta ou lance de **MENOR VALOR** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1. o sistema convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **INFERIOR** ao melhor lance, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.3.6.2. realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no **item 7.3.3**.

7.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no **item 6.2.9**, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote/serviço em referência.

7.3.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no **subitem 7.3.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

7.3.6.7. O disposto no item anterior **7.3.6** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do preço.

7.3.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9. No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor do lote/serviço deverá encaminhar a planilha de custos prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 5** deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS**, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso ao Chefe do Centro de Apoio Administrativo-11, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no **item 8.1**, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, **será efetuada mediante protocolo junto ao Almoxarifado do Centro de Apoio Administrativo-11 (CAA/11)**, localizado a Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900, no complexo do 10º BPM, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:50 horas ou de 14:00 às 17:50 horas, exceto às quartas-feiras que o horário será de 08:30 às 12:30 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no **item 8.1** importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4. O acolhimento de recurso importará na validação, exclusivamente, dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato, bem como mantê-las durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

10.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo ser negociado este preço, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4. Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no **item 6**, que trata “**DA HABILITAÇÃO**”, exigidos neste Edital.

10.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. As aquisições serão parceladas, e só serão adquiridas, mediante a liberação de crédito orçamentário para a finalidade objeto deste pregão.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário no banco indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação, definitiva, do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

11.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 08, 1251 06 181 141 4290 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 14, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 04, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 12, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 14, nas fontes 10, 60, 70, 49, e outras ativas no corrente exercício financeiro.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

12. 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Na forma prevista no art. 12 da Lei nº.14.167, de 2002, e Art. 38 e 39 do Decreto Estadual 45.902/2012, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas, nos seguintes percentuais, e das demais cominações legais previstas no contrato.

13. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe do Almoxarifado, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais objeto do Contrato, se em desacordo com a especificação deste Edital e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões de serviços e/ou entrega dos materiais em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. Estando o serviço prestado, e/ou a entrega do objeto em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

13.8. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para adoção das providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da mesma lei.

14.2. No caso de rescisão do Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Quanto à sua forma, conforme preceitua o artigo 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas na cláusula nona da MINUTA DE CONTRATO – Anexo IV.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. A prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, objeto deste Edital, ocorrerá em conformidade com as necessidades previstas no Anexo I deste Edital, após a CONTRATADA receber a solicitação do serviço e/ou entrega dos materiais através da Nota de Empenho emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CAA/11:

16.2. O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela CPARM/CAA/11 e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

16.3. O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o serviço/produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

16.4. As rejeições dos itens objeto(s) desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.

16.5. Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/CAA/11, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro do prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça as exigências preestabelecidas no edital, sem ônus para o CAA/11 e sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual nº 45.902/12.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

17.2.1. exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e

17.2.2. só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

17.3. Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

17.3.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverá ser solicitados, por escrito, ao Centro de Apoio Administrativo/11 (CAA/11), no máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçado ao **Pregoeiro** Sgt PM Antonio Marcos Soares **Ribeiro**, lotado no Almoarifado do CAA/11, localizado na Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900. A consulta poderá ser também encaminhada através do e-mail: caa11-almox@pmmg.mg.gov.br, respeitando o mesmo prazo.

17.3.2.1. Informações complementares prestadas pessoalmente que visem a obter esclarecimento sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 horas ou de 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras que o horário é de 09:00 às 12:30 horas.

17.3.3. No pedido de esclarecimento encaminhado, o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.3.4. Os esclarecimentos da consulta formulada será divulgado mediante correspondência enviada aos potenciais licitantes, por correio, fax ou e-mail.

17.4. Será designada nova data para a realização do certame quando:

17.4.1. for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.4.2. o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no **subitem 17.3.1**; e,

17.4.3. houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.5. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

17.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

17.13. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.14. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br. [Na aba: Pregão > Consulta a pregões; informando o nº do processo (48), o ano e a Unidade de compra (1250593)]

17.15. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Anexos:

Anexo I - Especificações Mínimas do Objeto;

Anexo II - Modelo da proposta a ser apresentada atualizada ao preço final pelo vencedor;

Anexo III Minuta do Contrato.

Montes Claros, 25 de julho de 2013.

**Alexsandro da Silva Almeida
Ordenador de Despesas**

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MOBILIÁRIO E APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS APRESENTADAS PELAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11 DA 11ª RPM EM MONTES CLAROS/MG

LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS

ITEM	COD. SIAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1308726	TELEVISOR/MONITOR - TIPO: TELEVISOR SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 46 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPOORTE DE MESA; TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M,PAL-N,NTSC); FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MÍNIMAS: 03 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC 01 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN) 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.	2		
02	493740	HOME THEATER DVD PLAYER 850W 5.1 CANAIS HDMI USB 3D INTEGRADO BLUETOOTH WI-FI	1		
03	1356909	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 05 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA; MODELO: DOMESTICO;FOGAO COM FORNO CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE E VIDRO DUPLO NA PORTA); 01 PRATELEIRA FIXA E VALVULA CORTA GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL, MESA DE ACO INOX SOBREPOSTA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADA; CORPO DO FOGAO ACO INOX,PUXADORES DE FORNO EM METAL NA COR BRANCA,GRADES DUPLA; DIMENSAO 50X88X60; VOLTAGEM BIVOLT,CLASSIFICACAO DE CONSUMO A, TIPO DO GAS GLP.	1		
04	1346741	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS GLP/NATURAL; NUMERO DE BOCAS: 05; OPCIONAIS: NAO APLICAVEL; MODELO: COOKTOP; FOGAO A GAS TIPO COOKTOP PRODUZIDO EM MESA DE VIDRO TEMPERADO NA COR PRETA; COM CINCO QUEIMADORES: SENDO UM QUEIMADOR RAPIDO,03 QUEIMADORES SEMI-RAPIDO E UM QUEIMADOR AUXILIAR. COM ACENDIMENTO SUPER AUTOMATICO COM TREPES E GRELHAS FABRICADAS EM ACO ESMALTADO NA COR PRETA. 05 MANIPULOS PARA ACENDIMENTO COM IDENTIFICACAO DE QUEIMADOR E CONTROLE DE CHAMAS. TENSÃO ELETRICA PRE-AJUSTADA DE FABRICA PARA 127/220V SEM CHAVE SELETORA	1		
05	220566	REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: DUPLEX; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 405 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATERIA-PRIMA: ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO; TENSÃO: 110/220 VOLTS;COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, GAVETAS E GRADES REMOVIVEIS, LAMPADA INTERNA E DEMAIS PERTENCES DE FABRICA, NA COR BRANCA	1		
06	797022	FREEZER VERTICAL - 1 PORTA – CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 218 LITROS - CESTOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, FROST FREE, PAINEL DE CONTROLE, PÉS NIVELADORES, TRAVA NA PORTA – NA COR BRANCA	1		
07	1357344	EXAUSTOR DOMESTICO – TIPO COIFA – AÇO INOX – 90 CM -	1		
08	1158414	TRITURADOR DE DETRITOS - POTENCIA: 1/2 ATE 1 HP; ANEL: ANEL EM ACO INOX OU LIGA DE NIQUEL-CROMO; DISCO: DISCO DE CORTE EM ACO INOX OU LIGA DE NIQUEL-CROMO; TRITURADOR DE RESIDUOS ALIMENTARES - LINHA PROFISSIONAL: CANOPLA E BASE EM ACO INOX OU ALUMINIO; PAINEL DE COMANDO COM PROTECAO CONTRA SOBRECARGA ELETRICA; SELO MECANICO PARA VEDACAO DE AGUA; FLANGE DE MONTAGEM NA CUBA EM ACO INOX OU ALUMINIO; VALVULA EM ACO INOX 4 ½ POLEGADAS PARA INSTALACAO DA CUBA. DEVERA SER FORNECIDO COM SERVICO DE ALARGAMENTO E REBAIXO DO ORIFICIO DE ESGOTAMENTO DA CUBA DE 3 1/2 PARA 4 1/2 POLEGADAS, TAMPÃO, SIFÃO, RALO, CHAVE PRÓPRIA PARA OPERACAO DE DESTRAVAMENTO. CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 REFEICOES; ALIMENTACO: 220 VOLTS - 60HZ, BIFASICO	1		
09	1063243	GRILL - DIMENSOES: 37,5X14,5X33CM (LXAXP) FECHADO; TENSÃO: 110V; POTENCIA: 1400W; GRILL PARA SEIS HAMBURGUERES. GRELHA DOS DOIS LADOS AO MESMO TEMPO, PLACAS ANTIADERENTES PERMITEM QUE OS ALIMENTOS NAO GRUDEM. FORMATO INCLINADO PARA ESCORRER A GORDURA SEM TIRAR O SABOR. SISTEMA DE ARTICULACAO QUE SE ADAPTA A ESPESSURA DO ALIMENTO. LUZ PILOTO. INCLUI ESPATULA E BANDEJA COLETORA.DIMENSOES DA GRELHA 34X23(LXP). PESO LIQUIDO 4,31KG.	1		
10	979066	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 42 LITROS; POTENCIA: MIN 900 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 127/220 VOLTS;	1		
11	735299	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO DOMESTICO – CAPACIDADE 12 KG – TIPO TURBO – 4 NÍVEIS DE AGUA NO MÍNIMO – ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO	1		
12	669997	CONJUNTO DE MESA DE USO DOMESTICO, EM MADEIRA COM 6 CADEIRAS, COM TAMPO DE VIDRO NO MÍNIMO 8MM, INCOLOR, MEDINDO: 1,80 X 1,00 METRO	1		

13	1169297	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: NO MINIMO 03 PAS; VELOCIDADE: NO MINIMO 03 VELOCIDADES; DIMENSOES: 60 CM DIAMETRO; TENSAO: 127/220 VOLTS OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO; MOTOR: 1/4 HP, ROTACAO MINIMA 1300 RPM;	2		
14	1299379	PURIFICADOR DE AGUA - VOLTAGEM: BIVOLT - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 1,8 L/H (EM AMBIENTE A 25° C) - CAPACIDADE DE ÁGUA ARMAZENADA: 2 LITROS - TEMPERATURA ENTRE 15°C E 8°C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA - CONSUMO MENSAL: 2,1 KW/H - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES - VAZÃO APROXIMADA 30 LITROS / HORAS (0.800 ML P/M) - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA	2		
15	99074	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: DE ACO INOX; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSAO: 110/220 VOLTS;	1		
16	106062	ESPRESSO DE FRUTAS, ELETRICO - TENSAO: 110/220 VOLTS; NUMERO VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; SENTIDO DE GIRO: HORARIO;	1		
17	1319035	MICRO SYSTEM - CONJUGACAO DO EQUIPAMENTO: RADIO AM/FM, TOCA CD, DVD PLAYER E KARAOKE; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; ALIMENTACAO: BIVOLT; POTENCIA: 400 WATTS RMS; MICRO SYSTEM COM MIDIAS COMPATIVAS PARA CD-R/RW, DVD, DVD-R/RW, DVD+R /RW, VCD, SVCD, DISPOSITIVOS USB, FORMATOS COMPATIVAS MP3 E JPEG. CONEXOES: 1 SAIDA VIDEO COMPOSTO E COMPONENTE, 1 SAIDA S-VIDEO E 1 SAIDA DE AUDIO COAXIAL.	1		
18	65153	BEBEDOURO REFRIGERADO - GABINETE: EM ACO INOX; RESERVATORIO: EM ACO INOX, 40 LITROS/HORA, COMPRESSOR SILENCIOSO; ALIMENTACAO: COM SISTEMA DE ALIMENTACAO DE AGUA DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: SISTEMA DE FORNECIMENTO DE AGUA POR VALVULAS E ESGUICHOS; MOTOR: 1/8 HP; TENSAO: 110/220 VOLTS;	1		

TOTAL DO LOTE 01

PARA TODOS OS ITENS DESTES LOTES É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMOSTRA OU APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA ANÁLISE, SENDO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE SOM

01	660949	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: PARA MICROFONE E SOM AMBIENTE; POTENCIA: POTENCIA DE 150 WATTS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 (DOIS) WOOFER 5 1/4" POLY PLAS; ACESSORIOS: 01 (UM) MID RANGE 3, 01 (UM) TWEETER 3/4"; COM ENTRADA USB	1		
02	1017594	MICROFONE - IMPEDANCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE: UNIDIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: DINAMICA; TIPO: COM FIO;	1		
03	790532	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: PARA COMPOR SISTEMA DE SOM COM MESA E AMPLIFICADOR; POTENCIA: 350 WATTS-RMS COM INDICADORES DE SINAL; NUMERO DE ALTO FALANTES: 1X5 FULL RANGE E 1 DRIVE DE TITANIUM; ACESSORIOS: CONTROLE DE VOLUME HIGR-MID-LOW FILTRO SUBSONICO;	8		
04	291498	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM – AMPLIFICADORA - TIPO (1): 06 CANAIS MAIS UM AUXILIAR; TIPO (2): ENTRADAS BALANCEADAS; TIPO (3): EQUALIZACAO EM TRES VIAS; TIPO (4): ENTRADA AUXILIAR ESTEREO; COMPONENTES (1): SAIDAS MASTER E D GRAVACAO ESTEREO; COMPONENTES (2): CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL; ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS; POTENCIA 400 WATS, COM ACESSÓRIOS: CABOS DE CONEXÃO PARA CAIXAS DE SOM (100 MTS), MULTICABO DE 6 VIS (40 MTS), PLUG P10 (06 UND) PLUG XLR MACHO (06 UND). O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO.	1		
05	1173790	MICROFONE - IMPEDANCIA: NAO APLICAVEL; SENSIBILIDADE: COMUTAVEL INERNAMENTE (0 A -30DB); ESTRUTURA INTERNA: NAO APLICAVEL; TIPO: BASTAO SEM FIO UHF; UMA BASE E DOIS MICROFONES	1		
06	115479	PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: GIRAFIA, ARTICULADO; MATERIA-PRIMA: EM FERRO CROMADO;	3		
07	1354833	MICROFONE - IMPEDANCIA: 350 OHMS; SENSIBILIDADE: DIRECIONAL, 2,7MV/PA, 51,4 DB; ESTRUTURA INTERNA: PADRAO POLAR CARDIOIDE; TIPO: PROFISSIONAL DE MAO, COM FIO, SM 58.	1		
08	115460	PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: DE MESA, COM HASTE FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: EM FERRO CROMADO;	1		
09	743879	AMPLIFICADOR DE SOM - NCA COM USB - NUMERO DE ENTRADAS: 2; NUMERO DE SAIDAS: 2; TENSAO: 120/240; POTENCIA DE SAIDA: MÍNIMO DE 100 WRMS; 4 OHMS; ; ACESSORIOS: CONECTORES RCA, CABOS; APLICACAO: AMPLIFICADOR DE SOM;	1		
10	291250	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: COM AMPLIFICADOR DE SOM; POTENCIA: 300 WATTS EM 4 OHMS E 150 WATTS EM 8 OHMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 A.F. 15" 8OHMS; 01 DRIVER CERAMICO E UM TWITER; ACESSORIOS: 01 SAIDA PARA CAIXA PASSIVA DE 8 OHMS; SENDO DUAS CAIXAS, UMA ATIVA E UMA PASSIVA, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS SUPORTES/TRIPE METALICOS.	1		

TOTAL DO LOTE 02

PARA TODOS OS ITENS DESTES LOTES É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMOSTRA OU APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA ANÁLISE, SENDO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

LOTE 03 – MOBILIÁRIO

1	1348175	<p>MESA RETA – 1400 X 600 X 740MM : MESA DE TRABALHO LINEAR COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 740MM DO PISO, FIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA E BUCHAS METÁLICAS EM ZAMAK. TAMPO COM DOIS FUROS DE 60MM, PASSA-CABOS EM POLIESTIRENO INJETADO E TAMPAS COM SAQUE FRONTAL. PAINEL FRONTAL INTEIRIÇO DE 18MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS, MEDINDO 350MM DE ALTURA COM FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA POR DISPOSITIVOS TIPO MINIFIX E CALHA DE FIAÇÃO FIXADA ENTRE O TAMPO E O PAINEL FRONTAL DE SEÇÃO RETANGULAR PERMITINDO PASSAGEM HORIZONTAL, DE CABOS, LÓGICA, ELÉTRICA E TELEFONIA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM 0,9MM DE ESPESSURA E AINDA COM A POSSIBILIDADE DE FIXAR ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE TOMADAS. ESTRUTURA: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO É FEITA POR ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA DE BASE EM CHAPA DE AÇO 1020 REPUXADO EM CUNHA COM NO MÍNIMO 1,9MM DE ESPESSURA, DISPENSANDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SIMILARES. SAPATA PLÁSTICA REGULADORA DE NÍVEL EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. COLUNA DE SUSTENTAÇÃO INTERLIGADO ATRAVÉS DE DOIS PÓRTICOS VERTICAIS PARALELOS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE FORMATO OBLONGO COM 1,5MM DE ESPESSURA, AÇO 1020. CALHA VERTICAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA COM FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM 0,9MM DE ESPESSURA E SISTEMA DE ENCAIXE COM SAQUE FRONTAL COM RASGO NAS LATERAIS. TRAVESSA SUPERIOR EM FORMA DE U COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS A 90° EM CHAPA DE AÇO COM 1,5MM DE ESPESSURA, AÇO 1020, PEÇAS MONTADAS COM SOLDA MIG. PEÇAS MONTADAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR PRETA. GAVETEIRO FIXO COM TRÊS GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 411X500X336MM. CORPO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AGLOMERADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO COM 18MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR. FIXAÇÃO DAS PARTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE CAVILHAS. GAVETAS COM FRENTE DE 110MM DE ALTURA, LATERAIS E FUNDO EM AÇO. CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS DE NYLON. FECHADURA CROMADA SISTEMA DE TRANCA SIMULTÂNEA. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE.</p>	4		
2	1345516	<p>CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA; ESTRUTURA: AÇO; ACABAMENTO DOS PÉS: RODAS COM 50 MM DE DIÂMETRO E CAVALETE INJETADOS; CONTRA-ASSENTO: TECIDO CREPE 100% POLIESTER; CONTRA-ENCOSTO: TECIDO CREPE 100% POLIESTER; REGULAGEM: MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE; CADEIRA GIRATORIA COM O ENCOSTO ALTURA 350MM LARGURA 400MM ASSENTO PROFUNDIDADE 460MM LARGURA 460MM ASSENTO INTERNO EM 7 LAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ESPUMA EM POLIURETANO FLEXIVEL DENSIDADE DE 50 A 55KG/M3 LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 350MM. MECANISMO PARA CADEIRAS OPERATIVAS COM CORPO FABRICADO POR PROCESSO ROBOTIZADO DE SOLDA SISTEMA MIG EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 3MM ENCOSTO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 2MM POR PROCESSO DE ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA CONFORMADA 3MM TAMBEM POR ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E ACABAMENTO ZINCADO. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE.</p>	6		
3	725714	<p>MESA DE CANTO - TAMPO EM CHAPAS DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), CHAPAS DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 600X600X400MM (LXPXH). ESPESSURA DE 25MM. REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE, EM AMBOS OS LADOS, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO MADEIRADO CASTANHO DOURADO. A BORDA DE PROTEÇÃO DO TAMPO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA COLADO A QUENTE COM RAIO DE 2,5MM. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE.</p>	1		
4	645184	<p>CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE, ESTRUTURA: AÇO CROMADO, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS; ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; CONTRA-ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FEMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÓMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; APOIA-BRACOS INJETADOS EM NYLON, POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE AÇO; E AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 48CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45CM LARGURA X 58CM ALTURA, APOIA-BRACOS: 20CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA; ESPALDAR ALTO DE NO MÍNIMO 62CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42CM COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE.</p>	2		

5	873071	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM TECIDO, COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE; ESTRUTURA: BASE GIRATORIA, COM 05 PATAS; ACABAMENTO DOS PES: NYLON; CONTRA-ASSENTO: ESTOFADO E REVESTIDO EM TECIDO EM COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE; CONTRA-ENCOSTO: ESTOFADO E REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GASCOM BOTAO REGULAVEL NA HORIZONTAL POR MEIO DE MANIPULOS SOB O ASSENTO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS EM MADEIRA COMPENSADA INTERLIGADAS POR TUBO DE AÇO TEMPERADO, FLEXIVEL DE ALTA RESISTENCIA, ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA E MOLDADA ERGONOMICAMENTE COM NO MINIMO 40MM D E ESPESURA E DENSIDADE MINIMA DE 55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO, BASE GIRATORIA COM 5 PATAS DE NYLON, ALTURA DO ENCOSTO REGULAVEL. SISTEMA DE COMANDO DE 01 ALAVANCA SOB O ASSENTO COM AJUSTE MECANICO E REGULAGEM A GAS.	8		
6	848859	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - MATERIA-PRIMA: AÇO, PINTADO EM ESMALTE SINTETICO; COMPOSICAO: 05 PRATELEIRAS, REGULAVEIS, CHAPA 22; TIPO: LATERAIS ABERTAS, COSTAS COM TRAVAMENTO EM X; COLUNA: CHAPA AÇO 16; DIMENSOES: 92CM LARGURA X 42CM PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA;	10		
7	1295330	LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA MONOBLOCO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE; CONTRA-ENCOSTO: REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE; POLTRONAS DE ESPLADAR MEDIO, COM BRACOS EM AÇO INOX. ESTRUTURA INTERNA EM TUBO ¾ POLEGADAS CONFORMADO, COM APLICACAO DE 07(SETE) PERCINTAS ELASTICAS DE ALTA PERFORMANCE; REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, RESILIENCIA CONTROLADA E DENSIDADE MEDIA DE 50KG/M3 APOIA BRACOS EM TUBO OBLONGO 50X25MM, EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO:470X470X80MM; ENCOSTO:460X450X90MM.	1		
8	673919	SOFÁ - TIPO ESTOFADO- CONJUNTO DE 2 E 3 LUGARES - ENCOSTO FIXO OU SOLTTO EM FIBRA SILICONIZADA - BRAÇO: ESPUMA D-23 SOFT ASSENTO FIXO: ESPUMA D-28 SOFT - REVESTIMENTOS SUEDE DE EXTREMA QUALIDADE. PÉS EM MADEIRA OU METAL CROMADO - QUANTIDADE DE LUGARES 5 - ESTAMPA/COR A SER DEFINIDO PELA UNIDADE - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (M) SOFÁ 2 LUGARES 1,63M(L) X 0,90M(A) X 0,92M(P) / SOFÁ 3 LUGARES 2,03M(L) X 0,90M(A) X 0,92M(P) GARANTIA DO FORNECEDOR COM NO MÍNIMO 12 MESES.	1		
9	932841	SOFÁ CHAISE - 3 LUGARES- ASSENTOS RETRÁTEIS EM ESPUMA D-28 SOFT REVESTIDA COM MANTA ACRÍLICA SILICONADA, PERCINTA ELÁSTICA ITALIANA TRANÇADA E TENCIONADA COM MOLAS BONEL. ENCOSTO EM FIBRA SILICONADA, RECLINÁVEL EM 3 ESTÁGIOS. COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE	1		
10	663115	BANCO PARA ASSENTO - TIPO BANQUETA ALTA, EM AÇO CROMADO, COM ENCOSTO METÁLICO	4		
11	663085	ROUPEIRO PARA VESTIARIO - 4 VAOS INSALUBRE - MEDINDO 1,96 X 1,00 X 0,41 - CHAPA 22 - COM PÉS	2		
12	1344811	CADEIRA - FINALIDADE: PARA AREA DE ATENDIMENTO; ASSENTO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURO SINTETICO, EM COR A SER EFINIDA PELA UNIDADE; ESPALDAR: MEDIO; SEM APOIA BRACOS; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; CADEIRA FIXA SEM PRANCHETA; ACABAMENTO DOS PES: BASE CONTINUA COM PINTURA ELETROSTATICA CROMADA, CONTRA ENCOSTO EM METAL CROMADO, SEM REGULAGEM.	4		
TOTAL DO LOTE 03					

PARA TODOS OS ITENS DESTES LOTES É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMOSTRA OU APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA ANÁLISE, SENDO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

LOTE 04 - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

1	1347063	SPLIT - OPERACAO: FRIO REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 9.000 BTU; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO; VAZAO DE AR: 400 A 600 M3/H; FUNCAO: TIMER 24H, SLEEP, SWEEP E EMERGENCIA; ALIMENTACAO: 220/1/60HZ; COMPRESSOR: ROTATIVO SCROOL; DIMENSOES INTERNAS: CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE; DIMENSOES EXTERNAS: CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE; PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11.	4		
2	1347764	SPLIT - OPERACAO: FRIO REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12.000 BTUS; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO SEM FIO; VAZAO DE AR: 500 A 800 M3/H; FUNCAO: TIMER 24 H, SLEEP, SWWP E EMERGENCIA; ALIMENTACAO: 220/1/60 HZ MONOFASICO; COMPRESSOR: ROTATIVO SCROLL; DIMENSOES INTERNAS: CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE; DIMENSOES EXTERNAS: CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE; PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11.	3		

3	1197096	SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTUS/H; VELOCIDADE: 02 (DUAS) OU MAIS VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLADOR REMOTO; VAZAO DE AR: 780 A 850 M3/H; FUNCAO: SWEEP, TIMER 24H; ALIMENTACAO: 220 VOLTS - 60HZ; COMPRESSOR: ROTATIVO OU TIPO SCROLL; DIMENSOES INTERNAS: TAMANHO PADRAO; DIMENSOES EXTERNAS: TAMANHO PADRAO; APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL PARA REFRIGERACAO, COMANDO LIGA/DESLIGA, EM CRISTAL LIQUIDO; ACIONAMENTO INTERNO DE EMERGENCIA; CONSUMO ENTRE 1890 A 1980 WATTS/HORA; BAIXO NIVEL DE RUIDO; CONDENSADOR HORIZONTAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANOPRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11.	2		
4	1143131	SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24000 BTUS/H; VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO; VAZAO DE AR: 430 M3/H; FUNCAO: DESUMIDIFICACAO; ALIMENTACAO: 220V/BIFASICO; COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROOL; DIMENSOES INTERNAS: 600 X 200 X 150MM; DIMENSOES EXTERNAS: 500 X 370 X 200MM; AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INSTALACAO HI-WALL, COM 1 UNIDADE INTERNA EM PLASTICO, OPCAO FRIO, 1 UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO NO CONTROLE OU NO EQUIPAMENTO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA, TIMER 24 HORAS; INCLUINDO AJUSTE HORA, VELOCIDADE VENTILACAO, AJUSTE DIRECAO DO FLUXO DE AR, CONTROLE LIGA/DESLIGA, FILTROS DE AR DE FACIL REMOCAO, FUNCAO DESUMIDIFICACAO; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMATICO DO DIRECIONAMENTO HORIZONTAL DO INSULFLAMENTO DE AR; CAPACIDADE 24.000 BTUS; TENSAO: 220 VOLTS, BIFASICO ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO E DE INSTALACAO PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11.	2		
5	1143140	SPLIT - OPERACAO: REFRIGERACAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60000 BTUS/H; VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES; CONTROLE: CONTROLE REMOTO; VAZAO DE AR: 430M3/H; FUNCAO: DESUMIDIFICACAO; ALIMENTACAO: 220V/BIFASICO; COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROOL; DIMENSOES INTERNAS: 600 X 200X X150MM; DIMENSOES EXTERNAS: 500 X 370 X 200MM; AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INSTALACAO HI-WALL, COM 1 UNIDADE INTERNA EM PLASTICO, OPCAO FRIO, 1 UNIDADE EXTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO NO CONTROLE OU NO EQUIPAMENTO, COM CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA, TIMER 24 HORAS; INCLUINDO AJUSTE HORA, VELOCIDADE VENTILACAO, AJUSTE DIRECAO DO FLUXO DE AR, CONTROLE LIGA/DESLIGA, FILTROS DE AR DE FACIL REMOCAO, FUNCAO DESUMIDIFICACAO; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMATICO DO DIRECIONAMENTO HORIZONTAL DO INSULFLAMENTO DE AR; CAPACIDADE 60.000 BTUS; TENSAO: 220 VOLTS, BIFASICO ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO E DE INSTALACAO, PRODUTO DEVERÁ SER INSTALADO EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11.	2		

TOTAL DO LOTE 04

PARA TODOS OS ITENS DESTES LOTES É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMOSTRA OU APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA ANÁLISE, SENDO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO. OS APARELHOS SPLIT DEVERÃO SER INSTALADOS EM UMA DAS UNIDADES APOIADAS PELO CAA/11 EM MONTES CLAROS/MG.

VALOR TOTAL DOS LOTES

Local de entrega	Almoxarifado do CAA/11, localizado a Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2.810, B. Jardim Palmeiras, Montes Claros/MG.
Condição e Prazo de Pagamento	O pagamento será efetuado à CONTRATADA até 30 dias após o recebimento definitivo do bem, contados após apresentação da Nota Fiscal, cumpridas todas as exigências contratuais.
Estratégia de Fornecimento dos Materiais.	A aquisição será de forma parcelada, e só ocorrerá, mediante a necessidade e liberação de crédito orçamentário para a finalidade objeto do pregão. Os materiais serão entregues em até no máximo 10 (dias) dias após a emissão da nota de empenho e/ou Autorização de fornecimento.
Procedimentos para Fiscalização e Gerenciamento do	A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Chefe do Almoxarifado do CAA-11.
Critérios de Aceitabilidade dos materiais	Para todos os itens deste pregão é obrigatório o envio de amostra, ou a apresentação de catálogo dos produtos, sendo critério de classificação, além das demais especificações constante no Edital.
Dotação Orçamentária	1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 08, 1251 06 181 141 4290 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 14, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 04, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 12, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 14, nas fontes 10, 60, 70, 49, e outras ativas no corrente exercício financeiro.
Garantia	Conforme estabelecido em contrato.
Deveres da Contratada e da Contratante	Conforme Minuta de Contrato do Instrumento Convocatório.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal n.º 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores; Decreto estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012; e Decreto estadual n.º 44.786, de 18 de abril de 2008.
Vigência	O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

Montes Claros, 25 julho de 2013.

João Eudes Teixeira, 2º Ten PM
Almoxarife

Autorizo licitar o objeto nas condições definidas neste Termo de Referência.

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO 48/2013	
(em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do Contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
01		
02		
...		

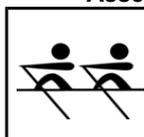
Local e data.

Nome do representante da empresa
Representante Legal

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Examinado, aprovado e de acordo.

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013

**CONTRATO DE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS –
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CAA/11 E A
EMPRESA**

Contrato de Prestação de Serviço....., originário da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2013, processo de compra nº 1250593 0000048/2013**, para nas unidades apoiadas pelo CAA/11, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital, na cidade de Montes Claros/MG. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 44.786 de 18 de abril de 2008 e suas alterações posteriores; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007; e pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS/CAA-11.**

Endereço: Av. Dep. Plínio Ribeiro, 2.810, bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros/MG, CEP 39402-900.

CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ nº:

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital, na cidade de Montes Claros/MG.

Examinado, aprovado e de acordo.

Leonardo de Oliveira Lopes
Assessor Jurídico – OAB/MG 93.993

Alexsandro da Silva Almeida, Maj PM
Ordenador de Despesas do CAA/11



11ª RPM: JUNTOS CONSTRUINDO A PAZ SOCIAL

Centro de Apoio Administrativo – 11

Av. Dep. Plínio Ribeiro, nº 2810, B. Jardim Palmeiras - Montes Claros - MG - CEP: 39.402-900
Almoxarifado CAA 11 - Tel - 038-3201-0334 / e-mail : caa11-almox@pmmg.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará pelo serviço/aquisição prestado, conforme especificado na Proposta de Preço, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$.....(.....), com base nos preços indicados na Proposta, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR TOTAL
1		R\$
2		R\$

3.1. No preço avençado nesta cláusula encontram-se incorporados todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do serviço e/ou entregar os itens da aquisição em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATADA, nas dependências do Núcleo de Assistência Integrada a Saúde (NAIS/11ª RPM), localizado a Rua Dr. Walter Ferreira Barreto, nº 100, bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.1. A aceitação dos serviços executados e/ou entrega dos itens dar-se-á perante a avaliação pelo preposto do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, sendo necessário o refazimento dos serviços, caso seja constatado irregularidades na execução, passíveis de correção imediata;

4.2. A Nota Fiscal dos serviços será recebida e analisada pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim.

4.3. O não cumprimento do Contrato no que se refere a execução do serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar, sob suas expensas, os reparos das eventuais falhas na execução do serviço e entrega dos objetos, constante neste Instrumento Convocatório, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular execução do objeto em condições de ser aceito.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM/preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o atraso na execução do serviço, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O serviço/aquisição objeto deste Contrato será garantido contra quaisquer vícios decorrentes da execução desconforme do serviço e defeitos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os retrabalhos necessários para o saneamento das irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente contratação.

5.1. Os materiais fornecidos para a execução dos serviços devem atender à garantia do fabricante. Os materiais de consumo e equipamentos solicitados, deverão ser reconhecidos pela(s) agência(s) reguladora(s) de controle de qualidade Governamentais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e/ou material entregue, quando aceito definitivamente pela CPARM da CONTRATANTE, na conta bancária indicada na Nota Fiscal em favor da CONTRATADA, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

6.1.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço/aquisição, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.1.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.1.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a prestação do serviço/aquisição indicado na Cláusula Segunda deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 08, 1251 06 181 141 4290 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 12, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 14, 1251 06 181 141 4232 0001 4 4 90 52 04, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 12, 1251 10 302 172 2060 0001 4 4 90 52 14**, nas fontes 10, 60, 70, 49, e outras ativas no corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Não Haverá reajuste durante a vigência do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- ❖ A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso aos servidores da CONCEDENTE a consulta via internet de documentos da empresa, referentes ao objeto contratado.
- ❖ Entregar, os serviços/bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- ❖ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- ❖ Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem ou prestação de serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- ❖ Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- ❖ Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou

- prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- ❖ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
 - ❖ Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se referem os seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogados arbitrados na referida condenação;

II - Da CONTRATANTE:

- 1) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 2) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 3) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 4) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 5) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Chefe do Almoarifado**, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega dos materiais, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

I. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II. ordenar a suspensão da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e/ou entrega dos materiais, se estiverem em desacordo com as especificações do Contrato ou com a proposta da CONTRATADA.

10.4. A fiscalização do Contrato verificará se os serviços e/ou entrega dos materiais foram prestados de acordo com as exigências do Contrato, em especial o padrão de qualidade convencionado neste Contrato.

10.5. Estando os serviços e/ou entrega dos materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da CONTRATANTE para o pagamento devido.

10.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as

irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.7. O fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para a qual lhe foram delegadas.

10.8. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.9. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Almojarife do CAA/11, ao qual competirá zelar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, execução insatisfatória do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, inadimplemento contratual, recusa ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções disciplinadas nesta Cláusula, garantida a ampla defesa e, segundo a natureza da falta, a critério da CONTRATANTE, implicará de pleno direito, na imposição de penalidades previstas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados, serão aplicadas as sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 conforme descrito no item 12.2, além do art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, as disposições da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001.

12.2. SANÇÕES PREVISTAS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 48.

12.3 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.7.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ser também aplicada àquele que:

12.7.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.7.1.3. Não mantiver a proposta;

12.7.1.4. Falhar ou fraudar na execução do Contrato, e;

12.7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.7.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela CPARM, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da mesma lei.

13.1. DAS FORMAS DA RESCISÃO:

Quanto à sua forma, conforme preceitua o artigo 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

13.2. DO RITO DA RESCISÃO:

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada

intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de ____/_____/2013, e terá vigência até 31/12/2013.

14.1. DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações, bem como acréscimos e supressões, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS APELOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

15.1. Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do Contrato;

15.2. Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

15.3. Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.3.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá fazer uso do nome da CONTRATANTE, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

16.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.3. DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.4. A aquisição será de forma parcelada, e só ocorrerá, mediante a necessidade e liberação de crédito orçamentário para a finalidade objeto do pregão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 11
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Montes Claros _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX